

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN
24/00012-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-158-2023

ABERTURA: 28/06/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h30

LOCAL: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.2 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: SIM. VISITA TÉCNICA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17H DO DIA 25/06/2024.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00012-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024 de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 - O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 - Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 - Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 - O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 - O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 - **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa (com firma reconhecida)

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 - A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 - Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 - Os documentos apresentados nas fases anteriores (credenciamento e proposta) poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 - Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão ser opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:
AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO/ FAX:
AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
OBJETO:
DATA:
HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 - Concluída a fase de Credenciamento, não será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 - Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 - Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 - Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, **acompanhada, obrigatoriamente de Catálogos, folders, prospectos e/ou folhetos dos respectivos equipamentos.**

5.1.4 - O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.

5.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

5.1.6 - A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 - Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 - Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

5.7 - Realizada a aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro informará o valor de referência e será sumariamente desclassificado do item/lote, a empresa que ao final da disputa de lances, mantiver valor acima do estimado.

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b.1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os Lotes 01 e 02:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou objetos semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, do objeto licitado e obteve desempenho satisfatório.

6.2.1.1 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir aos de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RF.

6.2.1.2 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

Apenas para o Lote 02:

6.2.2 - **Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT**, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA ou CRT, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.2.3 - **Atestado de Qualificação Técnica**, através da apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

a) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional(is) de nível superior ou nível técnico compatível com a atividade, **Engenheiro Mecânico ou Técnico refrigeração e ar-condicionado**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

6.2.3.1. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado (s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da (s) empresa (s) licitante (s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.2.3.2. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA ou CRT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução;
- c) Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) Nome do (s) responsável (is) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is) e número (s) de registro (s) no CREA ou CRT;
- e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.3.3. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CRT) com carimbo de vinculação o CREA/CRT neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) Sócio proprietário;
- b) Dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) Profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) Profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.3.4. O (s) profissional (is) indicado (s) por exigência da Qualificação Técnica deverá (ão) participar como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

6.2.3 - **Relação de indicação da equipe técnica**, contendo nome completo do profissional, área de atuação e número do registro do CREA ou CRT, acompanhada das devidas certidões negativas de pessoa física, sendo no mínimo:

QUADRO - RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
Profissional	Quantidade	Observação
Engenheiro Mecânico ou Técnico refrigeração e ar-condicionado	01 unidade	Que deverão ser os profissionais indicado por exigência na Qualificação Técnica do item 6.2.1 (a) e (b).

6.2.4 - **Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços** (ANEXO IV) ou ainda, caso optem por não efetuar a visita técnica, apresentar declaração formal conforme (ANEXO V)

6.2.4.1 - Na visita técnica, a licitante tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como, das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, **não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

6.2.4.2 - O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente Edital.

6.2.4.3 - A visita técnica é recomendada pelo Sesc-AR/RN, os licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, **em até 05 (cinco) dias úteis** antecedente a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, engenharia@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

6.2.4.4 - Ao término da visita técnica, a licitante deverá apresentar “Declaração de Vistoria” (ANEXO IV), em duas vias, datada e assinada por responsável que se identificará no documento com o número de seu registro profissional. Também será assinada pelo representante do Sesc-AR/RN.

6.2.4.5 - As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO V, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à

data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.4 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.5 - **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada

6.4.7 - **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 - Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 - **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 - A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a) Credenciamento prévio;
- b) Análise das credenciais dos representantes;
- c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e) Classificação das propostas comerciais;
- f) Fase de lances verbais;
 - f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;

g) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, inabilitando aquela (s) que não tenham atendido aos requisitos do edital;

g.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

h) Encerramento da reunião;

i) Recebimento da proposta ajustada;

j) Declaração do licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.2 - A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 - A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 - A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada,** ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará

o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 - Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 - As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 - Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

11.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 - Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 - A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 - Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, com efeito suspensivo, a contar da data de divulgação. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.4 - Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

12.5 - Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6 - Será comunicado o resultado do julgamento, através do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

12.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 - Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc nº 1.593/2024, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

14.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.5 - O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, uma Ordem de Compra - OC, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

14.6 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 - Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 - Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc-AR/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 - Os licitantes autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc-AR/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 - Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

18.4 - O Sesc-AR/RN poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 - Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 21 de junho de 2024.

Patrícia Batista Cavalcanti
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00012-PP

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS				
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	ELGIN	Und.	07
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	ELGIN	Und.	12
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	ELGIN	Und.	04
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO	ELGIN	Und.	29

	SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.			
5	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" ou "B" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	ELGIN	Und.	02
6	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 40.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	GREE	Und.	05
7	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	GREE	Und.	28
8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO	GREE	Und.	02

	(R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" ou "B" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.			
Total dos Equipamentos				89

LOTE 02 - AMBIENTES POR AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO			
Bloco	Ambiente	Descrição	Quant.
BLOCO ENSINO INFANTIL	SALA 01 E 02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	4
GUARITA DA ESCOLA	GUARITA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
ENSINO FUNDAMENTAL I	LABORATORIO INFORMATICA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36000 BTU/HR,	2

		QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	
	SALA DE AULA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	20
VESTIARIO COLABORADORES	OFICINA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
ENSINO FUNDAMENTAL II	SECRETARIA ESCOLAR, CPD, DIREÇÃO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE	9

	<p>ESCOLAR, ADMNISTRAÇÃO, PSICOPEDAGOGIA I, ATD. NUTRICIONAL, GERÊNCIA, ESP. GERÊNCIA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA II</p>	<p>UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	
	<p>SECRETARIA ESCOLAR, SALA DOS PROFESSORES, PSICOPEDAGOGIA II</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	4
	<p>ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA I, SALA DE MÚSICA, SALA DE AULA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	19
<p>ENSINO FUNDAMENTAL II</p>	<p>BIBLIOTECA</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, QUE</p>	2

		UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	AUDITÓRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO G-PRIME PLUS INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 40.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	5
NUTRIÇÃO	HIGIENIZAÇÃO, DESPENSA E CAIXA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	3
NUTRIÇÃO	ESTAR E COPA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM	2

		CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	COZINHA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
	REFEITÓRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	4
PARQUE AQUÁTICO	SALA DE CROSSFIT,	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM	8

	CENTRAL DE ATENDIMENTO E ACADEMIA	CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	SALA DOS PROFESSORES E SALA DE AVALIAÇÃO FÍSICA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
GUARITA PRINCIPAL	GUARITA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
Total dos Equipamentos			89

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00012-PP

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA**, sob responsabilidade do **SESC-AR/RN**, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na conclusão da obra de reforma e ampliação do Sesc Potilândia, a unidade necessitará de equipamentos de ares-condicionados novos. Considerando o tempo de uso e desgaste natural dos ares-condicionados antigos instalados na unidade, os equipamentos têm funcionado no máximo da sua capacidade, têm passado por incontáveis manutenções preventivas e corretivas, e com a locação do prédio do CEI Mirassol, que recebe as atividades do Sesc Escola Potilândia, ficará inviável a reutilização dos ares-condicionados instalados anteriormente na unidade.

2.2. O presente processo tem como fito a aquisição de equipamentos de ares-condicionados juntamente com a instalação na unidade Sesc Potilândia, visando promover condições adequadas aos colaboradores e usuários, bem como pela não viabilidade da reutilização dos existentes utilizados na locação do prédio do CEI Mirassol.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Unidade Sesc Potilândia Natal/RN.

3.1.1 - **O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.**

3.1.2 - **O prazo para execução do serviço de instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.**

3.2. Endereço de entrega e instalação dos equipamentos:

Sesc Potilândia:

Endereço: Travessa Ministro Macedo Soares, nº 1973, Potilândia - Lagoa Nova, Natal - RN,

CEP: 59075-000

CNPJ.: 03.591.097/0004-95

Horário de entrega: 2ª a 6ª das 13:00h às 17:00h.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICAS DOS APARELHOS

4.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split Hi Wall, Split Piso-Teto e Cassete, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Tipo de ciclo: frio;
- b) Função ventilar;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Selo INMETRO / Procel “A” ou “B” de consumo energético;
- e) Display digital;
- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- g) Função timer/Allep/Swing;
- h) Reinício automático;
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- j) Serpentina em cobre;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V;
- m) Gás refrigerante ecológico (R-32);
- n) Manual de instrução em português.

4.2. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split Hi Wall e Cassete, novos, conforme marca e modelo da tabela a seguir.

QUADRO 01 DEFINIÇÃO DE MARCA PARA MÁQUINAS DE AR-CONDICIONADO			
TIPO	QUANTIDADE	MODELO	MARCA
CASSETE 24000 BTUS	28,00	CASSETE G-PRIME PLUS INVERTER (R32)	GREE
CASSETE 36000 BTUS	2,00	CASSETE G-PRIME PLUS INVERTER (R32)	GREE
SPLIT HI-WALL 9000 BTUS	7,00	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 12000 BTUS	12,00	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 18000 BTUS	4,00	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 24000 BTUS	29,00	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 30000 BTUS	2,00	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 40000 BTUS	5,00	PISO TETO G-PRIME PLUS INVERTER	GREE

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada tendo seus

funcionários devidamente habilitados para a prestação de serviço.

5.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme ANEXO II, deste processo licitatório, devendo a Contratada prever, caso necessário, o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: vácuo e limpeza no sistema, complementação de gás refrigerante (R-32), suportes, prolongamentos das tubulações e drenos, aplicação de gesso e/ou massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; caso necessário executar novas paredes de gesso para ocultação da tubulação, utilização de terminais na conexão dos equipamentos à rede elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

5.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

5.4. É responsabilidade da empresa Contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.

5.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos horários e dias acordados com a FISCALIZAÇÃO DA OBRA na unidade do Sesc Potilândia. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Contratante a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Unidade, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

5.7. A empresa Contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo SESC.

5.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.10. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suportes de aço galvanizados.

5.11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

5.12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

5.13. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

5.14. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

5.15. Caso necessário, as redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado (em comum acordo com a fiscalização do SESC), de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no caráter do compressor, tanto em marcha como parado.

5.16. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

5.17. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

5.18. As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

5.19. O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares e exigências do fabricante.

5.20.1. Instalações gerais: Será necessário, assim a empresa contratada deve proceder, seguindo os seguintes parâmetros:

a) Linhas frigorígenas - Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo "D" aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo "U" perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.

b) Isolamento - As tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma.

c) Interligações - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP, e com terminais do tipo garfo em suas conexões elétricas de forma que atenda aos padrões de instalação exigido pelo fabricante.

d) Drenagem - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.

e) Estruturas - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras, suporte de piso ou rack, todos em aço galvanizado, pintados na mesma cor da esquadria/parede existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.

5.20.2. Instalações Elétricas:

a) Para cada aparelho, será usado o mesmo circuito elétrico existente, com disjuntor, fiação e eletroduto rígido, e caso identificado danificação nesses componentes a empresa CONTRATADA deve substituir.

b) A empresa CONTRATADA deve realizar a revisão das instalações elétricas, do disjuntor no quadro geral até o aparelho, além da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do contratado.

5.21. Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do SESC, imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização/SESC. Caso necessário, a Fiscalização poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

5.22. Durante a instalação a contratada deverá proteger com plástico o mobiliário e equipamentos do local de trabalho, a fim de protegê-los da poeira e remover destinar de maneira correta todo o entulho gerado.

5.23. A empresa Contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Fiscalização do SESC. Segue a descrição dos equipamentos (no quadro 02) e locais onde os equipamentos deverão ser instalados (no quadro 03):

QUADRO 02 – LOTE 01		
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	7
2	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	12
3	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO	4

	TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
4	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	29
5	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" ou "B" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
6	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 40.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	5
7	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	28
8	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" ou "B" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	2
	TOTAL	89

QUADRO 03 – LOTE 02			
DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES POR AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO			
BLOCO	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QUANT.
BLOCO ENSINO INFANTIL	SALA 01 E 02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	4
GUARITA DA ESCOLA	GUARITA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
ENSINO FUNDAMENTAL I	LABORATÓRIO INFORMATICA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	2
	SALA DE AULA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	20
VESTIARIO COLABORADO	OFICINA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO	1

RES		TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
ENSINO FUNDAMENTAL II	SECRETÁRIA ESCOLAR, CPD, DIREÇÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO, PSICOPEDAGOGIA I, ATD. NUTRICIONAL, GERÊNCIA, ESP. GERÊNCIA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA II	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	9
ENSINO FUNDAMENTAL II	SECRETARIA ESCOLAR, SALA DOS PROFESSORES, PSICOPEDAGOGIA II	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	4

	ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA I, SALA DE MÚSICA, SALA DE AULA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	19
	BIBLIOTECA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
	AUDITÓRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO G-PRIME PLUS INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 40.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	5
NUTRIÇÃO	HIGIENIZAÇÃO, DESPENSA E CAIXA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	3
	ESTAR E COPA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL,	2

		SERPENTINA DE COBRE.	
	COZINHA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
	REFEITÓRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	4
PARQUE AQUÁTICO	SALA DE CROSSFIT, CENTRAL DE ATENDIMENTO E ACADEMIA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	8
	SALA DOS PROFESSORES E SALA DE AVALIAÇÃO FÍSICA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
GUARITA PRINCIPAL	GUARITA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL,	1

	SERPENTINA DE COBRE.	
	TOTAL	89

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado de capacidade técnica para o lote 01 e 02.

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), que comprove (m) que o licitante tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, objetos semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, do objeto licitado.

6.1.2. O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.

6.1.3. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da (s) empresa (s) licitantes.

6.2. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT – Apenas para o lote 02.

- a) Nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação. Serão aceitas também as certidões do CREA ou CRT, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.2.1. Atestado de capacidade técnica - Apenas para o lote 02.

6.2.1.1. Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is) do quadro permanente da licitante, executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, sendo:

a) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública ou empresa privada;

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional(is) de nível superior ou nível técnico compatível com a atividade, **Engenheiro Mecânico ou Técnico refrigeração e ar-condicionado**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada.

6.2.1.2. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnica poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.2.1.3. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA ou CRT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- f) data de início e término dos serviços;
- g) local de execução;
- h) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- i) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CRT;
- j) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.1.4. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/CRT) com carimbo de vinculação o CREA/CRT neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- e) sócio proprietário;
- f) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- g) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- h) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.1.5. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

6.3 Relação de indicação da equipe técnica, contendo nome completo do profissional, área de atuação e número do registro do CREA ou CRT, acompanhada das devidas certidões negativas de pessoa física, sendo no mínimo:

QUADRO 04 - RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
Profissional	Quantidade	Observação
Engenheiro Mecânico ou Técnico refrigeração e ar-condicionado	01 unidade	Que deverão ser os profissionais indicado por exigência na Qualificação Técnica do item 6.2.1 (a) e (b).

6.4. Visita técnica ao local de prestação dos serviços

6.4.1. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

- a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão

executados os serviços objeto do presente termo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0366 ou pelo e-mail, engenharia@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.4.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1. DOS CATÁLOGOS

7.1.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de resfriamento em KW ou BTU/h, potência em HP e demais especificações constantes no Anexos I. Ressaltando que os equipamentos constantes no referido demonstrativo devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

7.1.2. Todos os dados apresentados pelo licitante deverão ser comprovados através de catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

7.1.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

7.1.4. A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

7.1.5. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os equipamentos do catálogo reprovados ou que não o apresentar, bem como se cotar equipamento diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.1.6. Os catálogos dos equipamentos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos equipamentos.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme listagem abaixo:

QUADRO 05 – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	
UNIDADES DO SESC	TOTAL
Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia CNPJ.: 03.591.097/0004-95 Endereço: Travessa Ministro Macedo Soares, nº 1973, Potilândia - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075-000 Telefone: (84) 3133-0360 Horário de entrega: 2ª a 6ª das 13:00h às 17:00h.	89

7.2.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.2.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2.5. As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os equipamentos deverão ser entregues.

7.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3.2. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos licitados será de até **30 (trinta) dias** corridos após a assinatura do contrato.

7.3.3. O recebimento dos equipamentos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.3.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

7.3.5. Os equipamentos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078).

7.3.6. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.3.7. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.3.9. Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. Os equipamentos deverão ser entregues na unidade do Sesc Potilândia, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O(s) termo(s) de garantia será(ão) providenciado(s) pela EMPRESA CONTRATADADA, e terá(ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o(s) Certificado(s) de Garantia, no que couber.

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro acima.

7.4.3. O prazo de garantia dos equipamentos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

7.4.4. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

7.4.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. Entregar os equipamentos conforme especificação, marca e preço registrados na licitação;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber;

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN;

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega etc.;

8.1.6 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação;

8.1.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na licitação, exonerando o Sesc de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.1.8. Efetuar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;

8.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.10. Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

8.2 DO SESC

8.2.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos serviços a serem prestados;

8.2.2. Supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

8.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

8.2.5. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação;

8.2.6. Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Setor de operações do Sesc ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da ata de registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando à Coordenação de Contratos e licitação do Sesc.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00012-PP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00012-PP

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu aos locais onde serão executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN Nº 24/00012-PP

(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, optou por NÃO VISITAR OS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 24/00012-PP

Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.^(a) (_____), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, SPLIT PISO-TETO E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC POTILÂNDIA**, conforme homologação e adjudicação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 24/00012-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descritivo abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos objeto deste contrato no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, sendo o prazo para entrega contado da data de assinatura deste contrato, e o prazo para instalação contado da data de entrega.

§ 1º – Tanto na entrega, quanto na instalação, a CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e de segurança, no manuseio e transporte dos equipamentos, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorram no transporte e instalação no local informado abaixo:

Serviço Social do Comércio – Sesc Potilândia

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço: Travessa Ministro Macedo Soares, 1973, Potilândia, Lagoa Nova, Natal/RN

CEP: 59075-000

Horário de entrega: 2ª a 6ª das 13:00h às 17:00h

§ 2º – A CONTRATANTE não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço, devendo a entrega ser providenciada após a assinatura do contrato, considerando o prazo estipulado no caput.

§ 3º – Os equipamentos deverão ser entregues na unidade indicada, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pela CONTRATANTE.

§ 4º – Os equipamentos serão entregues sob frete CIF.

§ 5º – Ocorrendo mudança de local da entrega dos equipamentos, durante a vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-los no novo endereço, desde que este se localize dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato e atender a todas especificações técnicas e de qualidade da CONTRATANTE, do fabricante e de normas gerais, quando houver, que determinem sua utilidade e finalidade, vinculando a forma como os equipamentos deverão ser entregues.

§ 1º – A CONTRATADA deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split Hi Wall, Split Piso-Teto e Cassete, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as características mínimas, marca e modelo descritas a seguir:

- a) Tipo de ciclo: frio;
- b) Função ventilar;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Selo INMETRO / Procel “A” ou “B” de consumo energético;
- e) Display digital;
- f) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- g) Função timer/Allep/Swing;
- h) Reinício automático;
- i) Filtro de ar removível e lavável;
- j) Serpentina em cobre;
- k) Função de desumidificação;
- l) Tensão de 220V;
- m) Gás refrigerante ecológico (R-32);
- n) Manual de instrução em português.

Tipo	Quantidade	Modelo	Marca
CASSETE 24000 BTUS	28	CASSETE G-PRIME PLUS INVERTER (R32)	GREE
CASSETE 36000 BTUS	2	CASSETE G-PRIME PLUS INVERTER (R32)	GREE
SPLIT HI-WALL 9000 BTUS	7	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 12000 BTUS	12	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 18000 BTUS	4	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 24000 BTUS	29	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 30000 BTUS	2	SPLIT HIGH WALL (HJFC/HJQC)	ELGIN
SPLIT HI-WALL 40000 BTUS	5	PISO TETO G-PRIME PLUS INVERTER	GREE

§ 2º – Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

§ 3º – A CONTRATANTE não receberá equipamento diverso das especificações indicadas neste contrato, avariado, ou de alguma forma violado, ficando à substituição do equipamento às expensas da CONTRATADA, que deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada pela CONTRATANTE, sem ônus adicional à esta, e sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, e ainda, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

§ 4º – O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à CONTRATANTE.

§ 5º – A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, ficando estabelecido que os equipamentos serão recebidos considerando os procedimentos descritos abaixo:

- 1. Provisoriamente:** Será recebido por um funcionário determinado pela CONTRATANTE, após inspeção visual, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega;
- 2. Definitivamente:** Será aceito pelo fiscal responsável, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas do equipamento, além da devida instalação, quando for o caso, sendo esta aceitação, concretizada pelo atesto na nota fiscal.

§ 6º – Os equipamentos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

§ 7º – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

§ 8º – Os equipamentos recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

§ 9º – As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, conforme descrito na Cláusula Segunda, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

§ 10º – A instalação dos equipamentos e correlatos deverá ser agendada com o Fiscal do contrato, definido na Cláusula Décima Primeira, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos equipamentos.

§ 11º – Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento e instalação do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação dos equipamentos nas condições estipuladas neste instrumento, considerando os critérios técnicos aqui definidos, bem como, todos os demais indicados no edital que deu origem a esta contratação, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços.

§ 1º – Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado tendo a devida habilitação para a prestação de serviço.

§ 2º – Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas, conforme ANEXO, devendo a CONTRATADA prever, caso necessário, o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: vácuo e limpeza no sistema, complementação de gás refrigerante (R-32), suportes, prolongamentos das tubulações e drenos, aplicação de gesso e/ou massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; caso necessário executar novas paredes de gesso para ocultação da tubulação, utilização de terminais na conexão dos equipamentos à rede elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

§ 3º – As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

§ 4º – É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas.

§ 5º – Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

§ 6º – Os serviços deverão ser executados nos horários e dias acordados com o Fiscal do contrato na unidade do Sesc Potilândia. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Unidade, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

§ 7º – A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

§ 8º – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela CONTRATANTE.

§ 9º – Na montagem dos equipamentos e seus acessórios, a CONTRATADA deverá seguir as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 10º – As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suportes de aço galvanizados.

§ 11º – Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

§ 12º – Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

§ 13º – O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

§ 14º – As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

§ 15º – Caso necessário, as redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado (em comum acordo com a fiscalização do SESC), de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no caráter do compressor, tanto em marcha como parado.

§ 16º – A CONTRATADA deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá

danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

§ 17º – Caso haja defeitos de acabamento originados pela CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta.

§ 18º – As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

§ 19º – O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares e exigências do fabricante.

§ 20º – A CONTRATADA deverá executar a instalação dos equipamentos nos locais específicos indicados pela CONTRATANTE, seguindo os parâmetros abaixo:

I. Instalações Gerais

- a) Linhas frigoríferas - Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento à base de ligas cobre-fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo “D” aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo “U” perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes.
- b) Isolamento - As tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma.
- c) Interligações - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP, e com terminais do tipo garfo em suas conexões elétricas de forma que atenda aos padrões de instalação exigido pelo fabricante.
- d) Drenagem - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada.
- e) Estruturas - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras, suporte de piso ou rack, todos em aço galvanizado, pintados na mesma cor da esquadria/parede existente. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante.

II. Instalações Elétricas

- b) Para cada aparelho, será usado o mesmo circuito elétrico existente, com disjuntor, fiação e eletroduto rígido, e caso identificado danificação nesses componentes a CONTRATADA deve substituir.
- b) A CONTRATADA deve realizar a revisão das instalações elétricas, do disjuntor no quadro geral até o aparelho, além da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, efetuar os testes necessários para a certificação do ponto elétrico e posterior entrega do objeto do contratado.

§ 21º – Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da notificação desta. Caso necessário, a Fiscalização poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

§ 22º – Durante a instalação a CONTRATADA deverá proteger com plástico o mobiliário e equipamentos do local de trabalho, a fim de protegê-los da poeira, remover e destinar de maneira correta todo o entulho gerado.

§ 23º – Segue a descrição dos locais onde os equipamentos deverão ser instalados:

LOTE 02 - AMBIENTES POR AR-CONDICIONADO PARA INSTALAÇÃO			
Bloco	Ambiente	Descrição	Quant.
BLOCO ENSINO INFANTIL	SALA 01 E 02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	4
GUARITA DA ESCOLA	GUARITA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
ENSINO FUNDAMENTAL I	LABORATORIO INFORMATICA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 36000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR	2

		BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	
	SALA DE AULA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10.	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE	20
VESTIARIO COLABORADORES	OFICINA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
ENSINO FUNDAMENTAL II	SECRETARIA ESCOLAR, CPD, DIREÇÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO,	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR	9

	<p>PSICOPEDAGOGIA I, ATD. NUTRICIONAL, GERÊNCIA, ESP. GERÊNCIA, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA II</p>	<p>BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	
	<p>SECRETARIA ESCOLAR, SALA DOS PROFESSORES, PSICOPEDAGOGIA II</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	4
	<p>ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA I, SALA DE MÚSICA, SALA DE AULA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.</p>	19
<p>ENSINO FUNDAMENTAL II</p>	<p>BIBLIOTECA</p>	<p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR</p>	2

		BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	AUDITÓRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO G-PRIME PLUS INVERTER, FRIO, COM CAPACIDADE DE 40.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	5
NUTRIÇÃO	HIGIENIZAÇÃO, DESPENSA E CAIXA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	3
NUTRIÇÃO	ESTAR E COPA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE	2

		ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	COZINHA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
	REFEITÓRIO	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/HR, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	4
PARQUE AQUÁTICO	SALA DE CROSSFIT, CENTRAL DE ATENDIMENTO E	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE	8

	ACADEMIA	ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	
	SALA DOS PROFESSORES E SALA DE AVALIAÇÃO FÍSICA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	2
GUARITA PRINCIPAL	GUARITA	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE.	1
Total dos Equipamentos			89

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Pelos equipamentos fornecidos será (ão) ofertada (s) garantia (s) pela CONTRATADA, em termos providenciados por esta, **sendo concedido prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para peças e equipamentos**, de acordo com o (s) Certificado (s) de Garantia, no que couber.

§ 1º – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante, no caso de ser superior prevalecerá o maior prazo.

§ 2º – O prazo de garantia dos equipamentos objetos desta contratação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles, aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

§ 3º – Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º – A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Contrato, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento e instalação dos equipamentos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), que serão pagos preferencialmente por boleto bancário, a ser emitido pela CONTRATADA, ou excepcionalmente através de depósito bancário na conta corrente indicada previamente pela CONTRATADA.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos equipamentos, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 3º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e de débitos trabalhistas.

§ 4º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 5º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 7º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução da entrega e instalação do objeto contratado;
- b) Supervisionar a entrega, descarga e instalação do produto fornecido pela CONTRATADA, através de colaboradores designados para este fim, inclusive verificando se os equipamentos entregues correspondem aos especificados neste contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e/ou instalado, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- e) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, marca, prazo, preço e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes, padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE, e indicações técnicas do fabricante;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia

e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tais pagamentos;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Atender, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda as especificações indicadas neste contrato **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para esta;
- h) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido no art. 37 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1.593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior ao permitido na Resolução de Licitações e Contratos vigentes.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN por até 06 (seis) anos poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10º – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11º - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando

necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12º – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13º – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Operações do Sesc-AR/RN, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao Fiscal definido no *Caput* desta cláusula a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo, tanto dos equipamentos, quanto dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **24/00012-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: